



PROJETO DE LEI

Nº: 1548/2023

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SEMUSB ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. RELATÓRIO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública - CFO recebe para exame e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº: 1548/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a realocação de dotação orçamentária na SEMUSB através do instrumento da transferência de recursos de uma categoria de programação para outra no vigente orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A presente propositura tem por finalidade autorizar a realocação de dotação orçamentária através do Instrumento da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), especificado nos Anexos I e II, destinados à cobertura de programa e despesa de caráter continuado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania que integra a Estrutura Organizacional Básica do Município.

De acordo com o autor, tendo em vista a necessidade de ajustar as despesas às reais condições de sua execução, uma vez que os valores de referência utilizados na elaboração da Peça Orçamentária, relativa ao exercício financeiro de 2023, tiveram suas estimativas a preço de junho de 2022, justifica-se dessa forma, que o Projeto de Lei anexo a essa Mensagem visa corrigir essas distorções.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O referido Parecer vem acompanhado de razões que o justificam.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Na análise do mérito do Parecer, os arts. 1º e 2º do Projeto de Lei Nº: 1548/2023, que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), por Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, exclusivamente para atender à insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa.

O órgão do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotação Orçamentária de que trata o caput, está especificado no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

A Realocação de Dotação Orçamentária ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrantes do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei

Vale destacar que a Fonte de Recurso, para cobertura da Realocação Orçamentária, através do Instrumento da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, que vier a ser aberto na forma definida no Projeto de Lei, é o estorno parcial ou total de dotação orçamentária, sem aumento no valor total do Orçamento do Município analisado e aprovado por esse Poder Legislativo Municipal e se processará na forma definida no referido Projeto de Lei, respeitadas as disponibilidades existentes.

Diante disso, no exercício da competência estabelecida por essa Comissão, de acordo com o art. 43, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **a referente propositura atende aos requisitos quanto ao aspecto constitucional, econômico, financeiro e orçamentário.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer é FAVORÁVEL ao Projeto de Lei de Nº: 1548/2023, pois está plenamente de acordo com as questões legais, financeiras e orçamentárias.

Nestes termos.

É o voto.

João Pessoa, 13 de setembro de 2023.


DAMÁSIO FRANCA NETO
MEMBRO/RELATOR



4. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei de nº: 1548/2023, que autoriza a realocação de dotação orçamentária na SEMUSB através do instrumento da transferência de recursos de uma categoria de programação para outra no vigente orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, e dá outras providências, em conformidade com o parecer do Relator.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023

DAMÁSIO FRANCA NETO

PRESIDENTE

MARMUTHE CAVALCANTI

VICE - PRESIDENTE

MANGUEIRA

MEMBRO

EMANO SANTOS

MEMBRO

MIKIKA

MEMBRO

MARCÍLIO DO HBE

MEMBRO

MARCOS HENRIQUES

MEMBRO